



PROCESSOS Nº 1015/17
Nº 1016/17

PROTÓCOLOS Nº14.113.372-1
Nº 14.148.012-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 59/17

APROVADO EM 09/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR JORGE
ANDRIGUETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e
renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR MACHADO BOMBONATO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2011/17 e nº 2012/17, de 11/07/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul, o processo do Ensino Fundamental em 06/06/16 e do Ensino Médio em 29/06/16, do interesse do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Fazenda Rio Grande, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Cezar Carelli, nº 497, município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2719/17, de 27/06/17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06/06/17 a 06/06/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 91/82, de 09/07/82, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 564/86, de 14/02/86, e a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 2638/13, de 05/06/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 47/13, de 18/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06/12/11 a 06/12/16.



PROCESSOS N° 1015/17 e N° 1016/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 1121/92, de 13/04/92, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 669/96, de 16//02/96, e a última renovação mediante a Resolução Secretarial n° 1488/13, de 25/03/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 25/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/02/12 a 26/02/17.

1.2 Organização Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Matriz Curricular (fl. 146)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, com carga horária mínima de 800 horas e mínimo de 200 dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE							
ESTAB.: 00180 - JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9			
BNC	ARTE		2	2	2	2			
	CIENCIAS		3	3	3	3			
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2			
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1					
	GEOGRAFIA		2	3	3	3			
	HISTORIA		3	2	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5			
	MATEMATICA		5	5	5	5			
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23			
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2			
	TOTAL GERAL		25	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Maio DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSOS N° 1015/17 e N° 1016/17

Matriz Curricular (fl. 115)

O Ensino Médio está estruturado em três séries, com carga horária mínima de 800 horas e mínimo de 200 dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0764 - FAZENDA RIO GRANDE								
ESTAB.: 00180 - JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M PROFIS N		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA								
		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FÍSICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3						
	MATEMÁTICA	3	2	3						
	QUÍMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAÑHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 11 DE Maio DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Relatório de Avaliação Interna do Curso

Ensino Fundamental (fl. 166)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						REPROVADOS						CONCLUÍNTES					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
6º Ano	210	156	150	137	180	202	0	1	1	4	0	0	14	9	13	10	15	14	12	11	6	10	6	26	184	135	130	113	159	162
7º Ano	227	126	174	127	136	183	4	3	5	3	1	0	21	14	15	15	8	14	28	23	16	14	11	25	174	86	138	95	116	144
8º Ano	209	213	210	163	179	141	2	4	5	2	0	1	19	6	16	13	13	14	29	11	9	15	12	17	159	192	180	133	154	109
9º Ano	205	195	206	209	165	179	1	5	4	2	3	1	18	11	21	13	9	16	23	17	6	16	5	23	163	162	175	178	148	139



PROCESSOS N° 1015/17 e N° 1016/17

Ensino Médio (fl. 138)

Ensino Ano/Série	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1º Ano	259	251	252	255	255	202	33	43	24	29	21	7	24	12	21	25	22	36	53	39	45	40	23	55	149	157	162	161	189	104
2º Ano	205	201	219	208	213	236	35	20	28	14	17	16	9	13	15	17	14	14	19	27	9	22	20	42	142	141	167	155	162	164
3º Ano	168	161	170	175	174	230	18	20	11	10	11	8	7	7	6	2	8	14	21	5	8	5	4	33	122	129	145	158	151	175

1.4 Comissão de Verificação (fls. 118 e 148)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 96/17 e 97/17, de 27/03/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Lara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia; e Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia; após verificação, *in loco*, em 29/03/17, emitiu laudos técnicos constatando a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

(...) O estabelecimento é edificado em alvenaria. O prédio está em bom estado de conservação, possui boa iluminação, espaços bem ventilados e ampla área de circulação.

(...) **Biblioteca**(...) A sala mede cerca de 64 m² e possui acervo de livros didáticos, enciclopédias e literatura. Conta com equipamentos, móveis e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Ciências, Química e Biologia**(...) A sala mede aproximadamente 51,4 m², conta com equipamentos, móveis e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, todos acondicionados em armários e caixas, neste espaço. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Informática** (...) A sala mede aproximadamente 65,32 m², possui móveis, equipamentos e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Espaço para Educação Física e recreação**(...) Conta com uma quadra coberta medindo cerca de 1.377,48 m² e uma quadra descoberta medindo cerca de 540 m² para as atividades físicas.

(...) **Acessibilidade**(...) A Direção relata que atende parcialmente as exigências da acessibilidade, com 01 banheiro adaptado masculino e um feminino, mas não possui rampas de acesso aos pisos superiores porque o prédio é antigo e as verbas da Escola 1000 e a do PDDE não são suficientes para a construção das mesmas(...) já comunicou a SUDE e está aguardando recursos para atender as exigências.

(...) não possui o **Certificado de Conformidade**, mas apresentou o plano de abandono, cópia das atas das reuniões, relação dos brigadistas. Os documentos estão anexados no Volume I(...)

(...) O colégio foi vistoriado em 03/03/2017, pela Secretaria de Saúde/**Vigilância Sanitária**, possui Laudo (...) nº 264/2017, com validade até 03/03/2018. (fls. 132 e 161)



PROCESSOS N° 1015/17 e N° 1016/17

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 124 e 154, os quadros de docentes com as habilitações específicas para ministrar as disciplinas indicadas nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, pelos Termos de Responsabilidade, emitidos em 29/03/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 129 e 159).

1.5 Parecer CEF/Seed (fls. 134 e 162)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 1529/17 e 1530/17, ambos de 20/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em consonância com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Com referência à infraestrutura física, cabe destacar que o Colégio atende parcialmente as normas de acessibilidade em vigor. Está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 03/03/18.

Com a finalidade de otimizar os trâmites processuais, o prazo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será estendido, excepcionalmente, até 26/02/22.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 06/12/16, excepcionalmente, até 26/02/22.



PROCESSOS N° 1015/17 e N° 1016/17

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 26/02/17 a 26/02/22.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, a renovação da Licença Sanitária, e a implementação das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Machado Bombonato
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente do CEE no exercício da Presidência